

SEGURANÇA PÚBLICA, O USO DO TERRITÓRIO PELA VIOLÊNCIA E OS ESPAÇOS DE VIGILÂNCIA E DO CONTROLE

Larissa Sousa Mendes

Resumo: A violência é um fenômeno indissociável do pensamento político, e por isso, está diretamente relacionada as questões do exercício de poder, a soberania do Estado e as diferentes manifestações das ações políticas na contemporaneidade. A partir dessa concepção, a proposta do presente artigo é discutir a questão da segurança pública e do uso do território pela violência a partir da reflexão da teoria política de Michel Foucault (1975). Para isso, a abordagem territorial adotada para pensar a segurança pública possui como fundamento a concepção de território usado e território normado, categorias de análise fundamentadas na teoria do espaço geográfico de Milton Santos (1994), que incorpora a ideia de uso que transcende o recorte artificial político-administrativo e a ideia de espaço apenas como elemento estático. O artigo conclui que a construção de uma política de segurança pública constitui uma forma de exercício do poder que tem rebatimento nos usos do território pela violência através da implantação pelo Estado das tecnologias de controle e vigilância e através da organização da criminalidade no espaço.

Palavras-chave: Segurança Pública; Território usado; Poder disciplinar.

Public Security, the Violent Use of Territory, and Spaces of Surveillance and Control

Abstract: Violence is a phenomenon which is inseparable of political thought, that is why it is directly related to the issues of power, State sovereignty and the different manifestations of political actions in contemporary times. The present article is grounded on this conception and aims at discussing the issue of public security and the violent use of territory on the basis of Michel Foucault's political theory (1975). In order to do this, the territorial approach adopted to think about public security is rooted in the concept of used and regulated territory, and these analytical categories emanate from Milton Santos' theory of geographical space (1994), which incorporates an idea of usage that transcends the artificial political-administrative cut, and considers space only as a static element. The article concludes by stating that the implementation of a public security policy constitutes a way of exercising power that has repercussions on the violent uses of territory through the implantation of control and surveillance technologies, by the State, and through the organization of crime in space.

Keywords: Public security; Used territory; Disciplinary power.

Seguridad pública, uso del territorio por violencia y espacios de vigilancia y control

Resumen: El fenómeno de la violencia es inseparable del pensamiento político, consecuentemente está directamente relacionada con los temas ejercicio del poder, soberanía del Estado y con las diferentes manifestaciones de la acción política en la época contemporánea. A partir de esta concepción, el propósito del presente artículo es discutir el tema de la seguridad pública y del violento uso de territorio, a partir de la reflexión de la teoría política de Michel Foucault (1975). Para este fin, el enfoque territorial adoptado para pensar en seguridad pública se basa en el concepto de territorio utilizado y territorio regulado; estas categorías de análisis fundamentanse en la teoría del espacio geográfico de Milton Santos (1994), que incorpora una idea de uso que trasciende el corte político-administrativo artificial y la idea de espacio sólo como elemento estático. El artículo concluye diciendo que el establecimiento de una política de seguridad pública representa una manera de ejercicio del poder que repercute en el violento uso del territorio, tanto a través de la implementación estadual de tecnologías de control y vigilancia, como mediante la organización del crimen en el espacio.

Palabras clave: Seguridad pública; Territorio utilizado; Poder disciplinario.

Introdução

A questão da Segurança Pública é uma das que mais aflige a sociedade brasileira. Pesquisa de opinião pública do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)¹, de 2015, aponta que o maior problema do país é a violência/insegurança (23% dos entrevistados), acompanhado de perto pela saúde (22,3%), e somente depois aparecem problemas como corrupção (13,7%), desemprego (12,4%), educação (8%) e pobreza/fome (6,1%).

A segurança é também uma questão complexa, tendo em vista que exige a coordenação entre diversos órgãos do poder público e entre estes e a sociedade, como enfatizado na própria Constituição Federal de 1988. Assim, o imperativo da atuação conjunta dos órgãos de Estado remete à diversidade da problemática da segurança pública conforme as unidades federativas do Estado brasileiro. No geral, essas ações dispersas que visam a promoção da segurança são crescentemente permeadas por dispositivos de segurança e tecnologias disciplinares que reconfiguram a sociedade e os usos do território através do controle e da vigilância.

É relevante enfatizar que para a redução dos índices de criminalidade é necessário um planejamento estratégico, prevendo ações de longo prazo, e uma abordagem interescalar entre municípios, estados e União. Dessa forma, pode-se afirmar que a violência é um fenômeno indissociável do pensamento político, e por isso, está diretamente relacionada as questões do exercício de poder, a soberania do Estado e as diferentes manifestações das ações políticas na contemporaneidade.

Nesse contexto, a pesquisa realizada tem o objetivo de discutir a questão da segurança pública e do uso do território pela violência a partir da reflexão da teoria política de Michel Foucault (1975) com base em uma proposta de correlação com o pensamento de Milton Santos (1996) tendo como fundamento a concepção do uso da técnica/norma como mecanismo disciplinar da sociedade e do território.

¹Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). Assistência social- Percepção sobre a pobreza: causas e soluções. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/SIPS/111221_sips_assistenciasocial.pdf. Acessado em 30/04/2021.

Diante disso, este artigo visa examinar como a relação entre violência e poder se manifesta no território, e quais as tecnologias de poder empregadas. Essas tecnologias de poder também são produtoras de normas no território e se relacionam diretamente com o dever do Estado de garantir ao cidadão o direito à segurança por meio de uma política de segurança pública.

A abordagem territorial adotada na pesquisa para pensar a segurança pública possui como fundamento a concepção de território usado e território normado. Neste sentido, incorpora a ideia de uso que transcende o recorte artificial político-administrativo e a ideia de espaço apenas como elemento estático. O espaço, nesta concepção, é concebido como um conjunto indissociável de sistema de ações e sistema de objetos, já que não se trata de sistemas tomados isoladamente (SANTOS, 1996).

Essa abordagem miltoniana compreende o espaço a partir do acirramento da dialética espacial, sendo que a realidade aparece de forma paradoxal, muitas vezes, descrita por meio do embate ente espaços luminosos (da fluidez, da densidade de objetos técnicos, e dos agentes que mandam) e espaços opacos (da viscosidade, da rarefação, e dos agentes que obedecem). Essa dialética na abordagem do território se constitui com fundamento histórico, mas é sobretudo um dado do presente, no período atual da globalização perversa em que o território tem um valor mercantil e frequentemente simbólico para atender aos interesses dos oligopólios corporativos.

O texto está estruturado em duas seções. A primeira descreve o conceito e as características do poder disciplinar e do biopoder, e suas estratégias e tecnologias disciplinares de controle da violência, articulando essas estratégias com as modificações no espaço urbano que incluem a instalação de tecnologias como câmeras de vigilância e arquiteturas *anti-indesejáveis*, assim como restrições no uso do território. A segunda seção realiza uma abordagem territorial da segurança pública com fundamento na concepção miltoniana de território usado e território normado, relacionando-os com os dispositivos de segurança que são racionalidades que operam no território também por meio da promoção de políticas públicas de segurança.

1. Segurança Pública e os espaços de vigilância e do controle em Michel Foucault

Michel Foucault, no livro “Vigiar e Punir” (1975), afirma que a genealogia da violência é estruturada a partir de técnicas de poder, que se relacionam com dispositivos de segurança. Assim, a violência, e por extensão a necessidade de garantia do direito à segurança pública, é um fenômeno indissociável do pensamento político e do exercício do poder do Estado, tendo em vista que o direito a segurança necessita de atuação dos órgãos estatais visando a sua realização.

A literatura relaciona a violência ao exercício do poder e à soberania do Estado, sendo, portanto, oportuno estabelecer distinções entre poder e violência. Para Arendt (1994, p. 35) “o poder sempre depende dos números, enquanto a violência, até certo ponto pode operar sem eles porque se assenta em implementos”. Essa autora acrescenta ainda que “a tirania é a forma mais violenta e menos poderosa de governo, pois é justamente por não conseguir apoio do povo que ela precisa ser violenta” (ibid, p. 35). Essas afirmações reforçam a reflexão da natureza instrumental da violência, concepção que pode ser estendida à segurança quando a prática de criar ações em conjunto para a garantia desse direito se aproxima do ideal de poder.

Os dispositivos de segurança e as tecnologias disciplinares que reconfiguram a sociedade e os usos do território através do controle e da vigilância podem ser exemplificados e convergem com a narrativa do livro “1984” de George Orwell, que escreve esta obra ainda na década de 1940, sob o temor de vitória do totalitarismo socialista durante a Guerra Fria. A obra caracteriza-se por ser uma distopia, ou seja, uma projeção de um futuro trágico em decorrência das escolhas do presente. O livro conta a história sobre um poder totalitário fundamentado no coletivismo² que, sob o argumento de

² Sobre o regime coletivista, Norberto Bobbio (1998, p.43), no Dicionário de Política, afirma que, como subcategoria do Anarquismo comunista, ou como estágio mais atrasado do mesmo, encontramos o Anarquismo coletivista, teorizado por Bakunin e aplicado na Espanha, que propõe o comunitarismo do trabalho e da produção, colocando em comum todos os meios a ela necessários, mas deixando a cada um usufruir individualmente os resultados do trabalho

garantir o bem de todos, conseguiu controlar o pensamento de toda uma nação. Esse regime totalitário tinha o *big brother*³ como líder supremo que controla toda a população.

A narrativa da obra expõe a configuração de uma sociedade em que o Partido, considerado o órgão centralizador do poder e uma estrutura onipresente e absoluta, controla tudo, desde a história com a reescrita dos fatos do passado até a linguagem das pessoas. As palavras de ordem do Partido são: Guerra é paz; Liberdade é escravidão; Ignorância é força. Estes lemas preceituados configuram um exercício deliberativo de *duplipensamento*, uma estratégia utilizada pelo Partido para suscitar crenças contraditórias e fazer a população acreditar em ambas, tornando possível o exercício do poder de forma indefinível (BAHIA e SARTORI, 2019).

Na obra, o controle da linguagem acontece pela implementação de uma linguagem inventada chamada de *novafala*, que propõe a eliminação da possibilidade de qualquer pensamento contrário a ideologia política proposta para a sociedade. Nesse contexto, os limites da compreensão do mundo estariam restritos aos limites da linguagem. Assim, nesta sociedade, a palavra liberdade deixaria de existir, pois as pessoas não teriam mais liberdade, logo não haveria mais a necessidade de existir a noção de liberdade.

É possível estabelecer uma relação da sociedade descrita por George Orwell com a sociedade do controle e da vigilância que Michel Foucault expõe, sobretudo, nos livros "Vigiar e Punir" (1975) e "Microfísica do Poder" (1979). Nestas obras, Foucault propõe analisar o poder como um instrumento capaz de explicar a produção do saber. Nesta concepção, o poder não é um objeto natural, é sim uma prática social. E, portanto, haveriam formas de exercícios de poder que diferem do poder exercido pelo Estado, mas que estão a ele

peçoal. Nesse sentido, a concepção coletivista ou comunitária é negadora de uma gestão meramente privada da economia.

³ O Grande Irmão, tradução literal de *Big Brother*, tem sua origem na literatura. Ele é uma das premissas do livro "1984", do escritor britânico George Orwell. Na obra, o personagem do Grande Irmão é o líder supremo que controla toda a população. Nesta sociedade, todas as pessoas estão sob constante vigilância das autoridades, sendo constantemente lembrados pela frase propaganda pelo Estado: "o Grande Irmão está te observando". O Big Brother representa os perigos do totalitarismo e manifesta-se como um dos instrumentos de uma sociedade do controle e da vigilância (BAHIA e SARTORI, 2019).

articuladas de maneiras variadas e que são indispensáveis na sua sustentação e atuação eficaz.

Na perspectiva dos micropoderes, o aparelho de Estado é um instrumento específico de um sistema de poderes, porém, o poder não se encontra nele unicamente localizado. Foucault não minimiza o papel do Estado nas relações de poder em determinada sociedade, seu objetivo é combater a ideia de que o Estado seria o órgão central e único de poder. Em outras palavras, o poder funciona como uma rede de mecanismos que a nada e a ninguém escapa, e desta forma, o poder não é um objeto ou uma coisa, mas uma relação.

Na obra "Vigiar e Punir", Foucault (1975) faz uma análise da gênese das prisões e dos mecanismos e racionalidades que produziram o sistema carcerário francês. Nesta análise, o autor identifica que a partir do século XVIII o poder transitou do controle sobre o corpo dos indivíduos para o domínio dos processos sociais e biológicos da população.

A história da violência e dos mecanismos de punição na teoria política de Foucault são descritas em quatro fases: Suplício, Punição, Disciplina e Prisão. O suplício compreende a fase do espetáculo punitivo com as cenas de violência manifesta e pública. A função do suplício era a reconstituição da soberania do príncipe, que possuía o direito de morte e o poder sobre a vida dos súditos.

A partir do século XVIII foram adotadas punições que se voltavam menos ao corpo e mais a alma dos condenados. Esse deslocamento do poder punitivo fundamenta-se na ideia de que a certeza de ser punido é mais eficaz no controle da criminalidade do que as próprias marcas impressas no corpo.

A fase da disciplina compreende, sobretudo, o objetivo de criação de "corpos dóceis", o corpo como objeto de poder é treinado para realizar determinados comportamentos.

A última fase compreende o surgimento da prisão, que constitui o centro do poder punitivo legal até os dias de hoje, ainda que também experimente mudanças advindas de novas tecnologias como a tornozeleira eletrônica. Sobre a prisão como símbolo da colonização da instituição judiciária pelos mecanismos disciplinares, Bonfigli (2016, p.304) afirma:

A penalidade de detenção entre os séculos XVIII e o XIX é, sim, uma novidade, mas ao mesmo tempo, é a abertura a mecanismos de coerção que já haviam sido elaborados nos quartéis, nas escolas, nos hospitais, na cidade, nos manicômios. A prisão pareceu a forma mais imediata e mais civilizada de todas, através de um duplo fundamento jurídico-econômico e técnico-disciplinar. A prisão deve ser um aparelho disciplinar exaustivo. Em vários sentidos: deve tomar a seu cargo todos os aspectos do indivíduo, seu treinamento físico, sua aptidão para o trabalho, seu comportamento cotidiano, sua atitude moral, suas disposições; A prisão muito mais que a escola, a oficina ou o exército, que implicam sempre em uma certa especialização, é disciplinar.

Nesse sentido, a prisão como mecanismo de punição está relacionada à criação de um tipo de sujeito ilegal que necessita ser corrigido por meio do poder disciplinar. No entanto, ao mesmo tempo, Foucault (1975) afirma que o advento da prisão não foi capaz de diminuir o número de delitos. Essa afirmação converge com a análise dos dados do Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (2019) sobre o caso específico da criminalidade no Brasil. De acordo com esse levantamento, desde o ano de 1940, data do novo Código Penal, até 2015, mais de 150 leis penais foram aprovadas no país, sendo quase 80% delas mais severas que as anteriores. No entanto, a criminalidade aumentou absurdamente no período, inclusive a reincidência de crimes, sendo que 42,5% das pessoas com mais de 18 anos que tinham processos registrados em 2015 retornaram ao sistema prisional até dezembro de 2019.

A reincidência e a alternância de estar dentro ou fora da prisão são fatores de produção da insegurança social, que despertam na população a demanda pelo controle da violência, seja pela forma de policiamento ostensivo ou instalação de tecnologias como câmeras de vigilância, que supostamente teriam a função de combater a delinquência, mas que também funcionam como justificativa para a atuação, muitas vezes invasiva, por parte dos aparelhos de controle e regulação estatais.

Nesse contexto, os métodos punitivos assumem a função de tecnologias de exercício do poder, como táticas políticas e com função social complexa. Observa-se que a interseção da mudança do poder punitivo com o modo de ingerência política sobre o corpo, aponta para algo além do ideal de humanização das penas e controle da violência. O objetivo da alteração dessas

tecnologias de controle fundamenta-se, sobretudo, em uma visão econômica que visa maximizar o controle minimizando os gastos, ao mesmo tempo em que afirma proporcionar uma sensação de segurança através de novas técnicas disciplinares.

Em suma, quando Foucault (1975) formula explicitamente a genealogia do poder foi para dar prosseguimento a pesquisa que realizava sobre a história da penalidade. Nessa perspectiva, analisava a problemática de uma relação específica de poder que incidia sobre os corpos e utilizava uma tecnologia própria de controle sobre os indivíduos enclausurados. Essa tecnologia não existia exclusivamente nas prisões, encontrando-se também em outras instituições, como o hospital, a escola, o exército e a fábrica, como simbolizado pelo Panóptico⁴ de Jeremy Bentham.

Esse tipo específico de poder é denominado por Foucault (1975) de poder disciplinar. O poder disciplinar caracteriza-se, sobretudo, por organização do espaço, controle do tempo, vigilância como instrumento de controle e registro contínuo de conhecimento. A disciplina como um tipo de organização do espaço é uma técnica de distribuição dos indivíduos em um espaço individualizado para que se possa exercer maior controle, mesmo que as relações com o poder disciplinar não necessitem de um espaço fechado para se realizar. No entanto, a organização de um espaço analítico facilita a observação e a utilização dos indivíduos de modo mais eficiente.

Os arranjos arquitetônicos funcionais que possibilitam essa vigilância hierarquizada têm a visibilidade como fundamento de dominação e encontram sua expressão máxima no Panóptico. O efeito obtido com essas estruturas é que o estado de vigilância se torna automático e possibilita que o poder funcione de forma capilar com a padronização dos comportamentos, pois há uma constante sensação de se estar sendo constantemente observado (FOUCAULT, 1975).

⁴ Panóptico é um termo utilizado para designar uma penitenciária ideal, concebida pelo filósofo e jurista inglês Jeremy Bentham, em 1785. Esta arquitetura permite a um único vigilante observar a partir de uma torre central, todos os prisioneiros dispostos em círculo ao redor da torre, sem que estes possam saber se estão ou não sendo observados: “O Panóptico deve ser compreendido como um modelo generalizável de funcionamento; uma maneira de definir as relações de poder com a vida quotidiana dos homens. Bentham sem dúvida o apresenta como uma instituição particular, bem fechada em si mesma. muitas vezes se fez dele uma utopia do encarceramento perfeito” (FOUCAULT, 1997, p. 169).

É possível fazer uma analogia da vigilância como instrumento de controle do poder disciplinar com a emergência de regimes políticos totalitários tal como descrito na obra "1984" de George Orwell, em que toda a população estava sob o controle e vigilância do *Big Brother*. Essa reflexão pode também ser aplicada ao contexto das políticas de segurança pública mesmo em regimes democráticos, aos usos do território pela violência e a constante vigilância eletrônica a que essas sociedades estão submetidas. A existência dessas formas de controle social de monitoramento sistemático e sem interrupção da vida das pessoas tem suscitado o debate da aplicabilidade do pensamento de Foucault nos processos atuais de securitização dos espaços e do combate à violência.

A informatização do cotidiano para fins de segurança, situando neste aspecto as tecnologias voltadas a vigilância informacional, tem como eixo o fenômeno técnico como um todo, e a partir das condições da técnica, entendida como sistema demarcador de uma periodização, define-se o atual meio geográfico em meio técnico-científico-informacional, pois ciência, tecnologia e informação constituem a base material da vida social na atualidade (SANTOS, 1996).

Segundo Milton Santos (1996), o meio técnico-científico-informacional é marcado pelo aparecimento de dois novos fenômenos que constituem a base da explicação histórica da nova realidade do espaço. O primeiro, é uma verdadeira unicidade das técnicas, pois em todos os lugares os conjuntos técnicos existentes são aparentemente os mesmos; o outro, é a fragmentação articulada do processo produtivo em escala internacional, que se efetua em decorrência dessa mesma unicidade.

A informação na atualidade altera sobremaneira as formas e as tecnologias de poder utilizadas para o controle da violência no território. Atualmente, a efetivação da política de segurança pública está diretamente relacionada a sistemas de comunicação eficientes e ao uso de consistentes bancos de dados. Os Sistemas de Informação Georreferenciadas (SIG) tornaram-se indispensáveis para o conhecimento da distribuição espacial dos crimes e organização das ações policiais pelos órgãos de segurança pública.

Esses artefatos utilizados no controle da violência abrangem a implantação de *arquiteturas anti-indesejáveis*⁵ e o monitoramento da vida cotidiana por câmeras, estabelecendo espaços da vigilância e do controle. Melgaço (2010) afirma que as arquiteturas anti-indesejáveis são uma estratégia para restringir determinados comportamentos, com a finalidade de prevenir crimes ou excluir determinados grupos sociais. São exemplos desse tipo de arquitetura, os objetos pontiagudos instalados em superfícies planas para torná-las espaços difíceis ou desconfortáveis de dormir, afastando determinados grupos sociais “malquistos”⁶.

Ressalta-se que desde as análises de Foucault (1975) sobre o poder disciplinar, observa-se que a organização dos espaços e o estabelecimento de estruturas arquitetônicas funcionais são formas de exercício do poder e controle da população. As arquiteturas anti-indesejáveis têm, ao mesmo tempo, a função de promover a segurança e demarcar o uso exclusivo do território por grupos de pessoas determinados. A configuração contraditória dessas estruturas ocasiona condições para que as desigualdades sejam reproduzidas e ampliadas no uso do território pela violência.

Outro aspecto importante é que os objetos técnicos no espaço geográfico são criados com intencionalidades precisas, com um objetivo claramente estabelecido de antemão. A noção de intencionalidade fundamenta o processo de inseparabilidade dos objetos e das ações num movimento incessante de dissolução e recriação do sentido de sucessão de formas-conteúdo. Desta forma, a intencionalidade é mercantil, mas também é frequentemente simbólica, ou seja, esses objetos novos, a exemplo de instalação de arquiteturas anti-indesejáveis e câmeras de vigilância, exigem discursos que são expressões de poder (SANTOS, 1994).

⁵ Uma arquitetura anti-indesejável pode ser considerada, segundo conceito proposto por Milton Santos, como uma forma-conteúdo, visto que são reveladoras do uso do aparelho do Estado pela classe dominante. Um exemplo desse tipo de arquitetura é a região da Cracolândia, no entorno da Estação da Luz, em São Paulo, onde para afastar usuários de craque, um equipamento gerador de “chuva artificial” foi instalado sob a marquise do prédio (MELGAÇO, 2010).

⁶ Para Melgaço (2010) os grupos sociais ‘malquistos’ são, sobretudo, os “outros”. Os “outros” no Brasil são os negros, nordestinos, homossexuais, usuários de drogas, mas especialmente o pobre.

Tal problemática passa necessariamente pela questão do poder e da produção do saber como mecanismos de dominação que incitam a produção de discursos. A perspectiva foucaultiana busca, sobretudo, compreender justamente o papel do discurso no sistema de mecanismos de exercício de dominação pelo poder da palavra. “Exercer o poder cria objetos do saber, os faz emergir, acumula informações, as utiliza [...] não é possível que o poder se exerça sem saber, não é possível que o saber não engendre poder”. (FOUCAULT, 2006, p. 172).

Quanto ao uso de câmeras para monitoramento no Brasil, se inicia a partir da década de 1980 com o objetivo prioritário de monitoramento do trânsito, sendo posteriormente utilizada para fins de segurança (BALBIM, 2003). Atualmente há a tendência de utilização de câmeras para o monitoramento das pessoas em espaços do cotidiano, como ruas, escolas, repartições públicas, etc., sob o discurso de promoção da segurança pública para seus usuários. No entanto, o ato contínuo da vigilância por câmeras também estaria vinculado ao objetivo de disciplinarização dos corpos e controle dos comportamentos semelhantes aos objetivos do Panóptico descrito por Foucault como tecnologia do poder disciplinar.

Nesse contexto, Melgaço (2010) afirma que a vigilância por câmeras é fonte de alienação, tendo em vista que ela cria ambientes sobre os quais as pessoas monitoradas não tem o total controle. Além disso, nesta perspectiva, o monitoramento por câmeras seria uma solução pontual, mas que não alteraria significativamente o número total de crimes, não tendo um efeito estrutural nas causas da criminalidade. Para Browm (1995) o criminoso não deixaria de cometer o crime por estar sendo filmado, o que haveria de fato é o deslocamento da criminalidade, uma reorganização das práticas criminosas no espaço.

As reflexões citadas conduzem a uma relação entre a vigilância pelo uso de câmeras e o poder. Como diz Claude Raffestin (1993, p. 202), “o ideal do poder é ver sem ser visto”. Partindo desse raciocínio, pode-se afirmar que a vigilância assume um aspecto contraditório e complexo, pois enquanto prática securitária tem a função de garantir a segurança dos indivíduos. Por outro lado, instrumentaliza o poder disciplinar constituindo espaços de vigilância e

controle. Essa realidade é permeada pela instalação de uma psicosfera do medo e uma tecnoesfera da segurança na sociedade contemporânea (SANTOS, 1996).

Os conceitos de psicosfera e tecnoesfera possibilitam a compreensão do espaço geográfico a partir da associação entre a esfera das materialidades e a esfera das imaterialidades ou do simbólico. A primeira “é resultado da artificialização do meio ambiente. A esfera natural é crescentemente substituída por uma esfera técnica, na cidade e no campo”. A psicosfera, por sua vez, “é resultado das crenças, desejos, vontades e hábitos”. (SANTOS, 1994, p. 126).

Souza (2003) afirma que o uso do território é acionado por esses dois mecanismos: a tecnoesfera e a psicosfera. É a quantidade de ciência, técnica e informação agregada ao território que agiliza a infraestrutura a serviço da produção. Já a psicosfera é o domínio da ação, e fundamenta-se na necessidade de se reconfigurar as mentes para que elas acolham os resultados de constituição da tecnoesfera. Uma depende da outra.

Nesta concepção, a existência no período atual de uma esfera de ideias ligadas diretamente a sensação de medo e insegurança permite que seja proposta a expressão de psicosfera do medo (MELGAÇO, 2010). Essa sensação de medo que faz parte do imaginário coletivo brasileiro, devido aos altos índices de violência, constitui-se em uma imaterialidade ativa, pois altera a maneira como as pessoas usam o território, condiciona as ações e o estabelecimento de novas formas no espaço. Assim, a psicosfera do medo manifesta-se como uma justificativa para o estabelecimento de uma tecnoesfera da segurança⁷, por exemplo, com instalações de arquiteturas anti-indesejáveis e câmeras de vigilância.

A partir desse processo de padronização por meio das tecnologias do poder disciplinar é que os indivíduos que não se adequarem serão excluídos

⁷ Essa tecnoesfera diz respeito a toda forma de materialidade técnica em torno do ideal de segurança. Em muitos casos os altos índices de violência justificam a existência da instalação dessa tecnoesfera. Isso faz com que a paisagem urbana seja transformada não somente por causa da violência, mas sobretudo em razão do medo da violência. No entanto, muitas vezes a violência e a segurança são pretextos que ocultam outros interesses, como o objetivo de delimitar os usos exclusivos de espaços, promover a segregação espacial ou estabelecer maior controle da população (MELGAÇO, 2010).

desse processo. Esse controle sutil e potente sobre os corpos origina as políticas de biopoder. Foucault (1975) destaca que o Biopoder é um conceito correlato ao conceito de poder, porém, constitui um fenômeno coletivo de poder que não é mais exercido sobre o corpo do indivíduo, e sim sobre o corpo social.

O conceito de Biopoder possui relação direta com alguns temas estudados pela geografia ao abranger a ingerência dos processos biológicos da população que fundamentam a sociedade a partir do século XIX. Essa nova tecnologia do poder se instala baseando-se em mecanismos que intervêm diretamente nas dinâmicas naturais: técnicas para diminuir a mortalidade, aumentar a longevidade, e estimular ou não a natalidade. Com essa nova tecnologia surge uma pauta de questões complexas sobre o domínio da vida das pessoas, como por exemplo a questão do direito da mulher de decidir sobre o aborto em oposição a governos que buscam políticas populacionais que determinam quem tem o direito de nascer.

Esse poder político sobre a vida relaciona-se também as questões de governo e segurança. É a partir dessa compreensão que Foucault (2017a, p. 429) expõe:

Enquanto o problema de como governar surgiu com a formação dos estados territoriais, a introdução da economia no exercício público inaugurou uma arte de governar que considerava que a gestão ideal deveria voltar-se não mais tanto para o território, mas para os homens e para as riquezas nacionais. Assim, quando a população, este sujeito múltiplo de necessidades ilimitadas, se tornou campo de intervenção governamental e alvo da economia, a razão do Estado passou a ser coordenada pelas tecnologias do detalhe. Nesse sentido, governo, população e economia política, a partir do século XVIII embasam a governamentalidade, o conjunto de instituições, táticas e procedimentos que permitem o exercício de poder sobre a população, cuja ciência essencial é a economia política e que é controlada a partir de dispositivos de segurança.

Há um aspecto contraditório no exercício do Biopoder, situado justamente na política que se volta a dispositivos populacionais de controle de nascimento e morte e de como a população deve viver em detrimento de uma “otimização biológica” e garantia de segurança. Essa forma de formatar comportamentos por mecanismos de recompensas e punições e de constituição de saberes normalizadores é o fundamento do Biopoder, e produz

uma nova economia do poder para além do sentido exclusivo da disciplina e da vigilância que tinha a figura do panóptico de Bentham como exemplo ideal.

É nesse sentido que Foucault expõe na obra "Segurança, território e população" (1978), o entendimento de que os dispositivos de segurança não atuam verdadeiramente contra a insegurança. Essa dicotomia entre segurança e insegurança deixa de existir a partir da compreensão das relações de poder em termos de governabilidade. Essa perspectiva analítica considera a insegurança e a segurança constitutivos do mesmo processo. Assim, por exemplo, os altos índices da reincidência da delinquência estão na raiz da racionalização em torno dos discursos sobre a ordem pública em que a produção da insegurança é constituinte do discurso em torno das estratégias securitárias. Essas estratégias envolvem inclusive modificações no espaço urbano com a instalação de tecnologias como as câmeras de vigilância e as arquiteturas anti-indesejáveis, assim como restrições no uso do território.

2. O uso do território pela violência e o planejamento das políticas de segurança pública

Os dispositivos de segurança e a reconfiguração das tecnologias disciplinares são racionalidades que operam no território. Neste ponto, busca-se expor mais uma face da base teórica sobre a qual fundamenta-se a presente pesquisa. Este estudo apoia-se na premissa fundamental de que as políticas de segurança pública, bem como as relações sociais dela decorrentes, ocorrem numa base espacial, oriunda da indissociabilidade entre a materialidade (objetos técnicos) e o sistema de ações que garante sentido social e configura um conteúdo humano, de acordo com a proposta teórico-metodológica do geógrafo Milton Santos (2006).

Neste sentido, para pensar o rebatimento no território das tecnologias do poder disciplinar, bem como a relação entre o uso do território pela violência e a configuração de políticas públicas de segurança, é necessário adotar para o desenvolvimento da presente pesquisa a teoria miltoniana de Espaço Geográfico e as categorias de análise do Território Usado e Território Normado, sobretudo, por que os fenômenos espaciais e sociais são complexos, e não podem ser compreendidos se não sob o enfoque proposto por Milton Santos

(2006), que conjuga os sistemas de ações e de objetos em um único híbrido indissociável, o espaço geográfico.

Assim, o estudo do território usado permite a empirização do espaço geográfico, e representa condição para a construção de uma política de segurança que seja ao mesmo tempo não só eficiente, atendendo aos anseios legítimos por mais segurança, mas também garanta o respeito aos princípios de direitos humanos preceituados na Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido, Souza (2008, p.10-11) afirma:

Há, pois, uma inter-relação profunda entre as relações sociais e a organização espacial. Neste sentido, as práticas de violência não estão dissociadas do espaço. O espaço comparece em sua dupla substancialidade de produto social e enquanto condicionante das relações sociais. A violência pode aparecer, assim, seja nas formas tipicamente urbanas de segregação residencial até na densidade tipicamente urbano-metropolitana de determinados fenômenos, perpassando por diversas estratégias de sobrevivência e práticas delituosas e criminais associadas à “concentração espacial de determinadas oportunidades; no que concerne à presença ou, pelo menos, à frequência de certas manifestações de violência, as características da espacialidade das cidades tanto colocam problemas específicos quanto sugerem ações específicas de enfrentamento.

Assim, a configuração territorial tem sua materialidade própria, mas são as relações sociais que dão a sua existência; e por isso que, o espaço constitui-se como o *locus* da reprodução das relações sociais de produção e da reprodução da sociedade. Nesse sentido, Milton Santos (2006, p.51) preceitua:

O espaço geográfico, sinônimo de território usado, pode ser considerado como a junção de materialidade e vida social. Não se trata de um palco, mas de um quadro de vida dinâmico, entendido como o “conjunto indissociável, solidário e também contraditório, de sistemas de objetos e sistemas de ações”.

Ressalte-se que tal conceito é fundamental para o estudo do uso do território pela violência, sobretudo porque para analisar o fenômeno da criminalidade a partir de uma perspectiva geográfica, uma primeira discussão que se impõe é o conceito de território como território usado. É, portanto, fundamental a compreensão das relações estabelecidas entre a configuração territorial e espacial com a implementação das políticas de segurança pública, bem como a relação destas com a atuação das forças policiais. A partir do conhecimento destas relações será possível compreender o fenômeno

estudado e sua interface com o território usado, ora como condicionante e ora como resultado.

A categoria de território usado contém em si algumas ideias fundamentais quando o interesse é compreender a totalidade e propor intervenções que contemplem a maior parte da população, sobretudo porque o território considerado a partir da perspectiva do uso contempla todos os agentes, tanto os hegemônicos quanto os hegemonzados. Essa categoria de análise social conduz à ideia de espaço banal, ou seja, o espaço de todos. Além disso, o território usado compreende a ideia de processo como componente do espaço e nos interessa para pensar a política de segurança pública por tratar tanto da materialidade quanto das ações.

Assim, para compreender a relação entre a política de segurança pública e o uso do território, o primeiro aprendizado é de que a política de segurança não pode ser interpretada como totalidade em si, mas como recorte para fins analíticos do processo de uma dialética espacial que considere todos os agentes e espaços. O funcionamento dessa dialética espacial perpassa pela constituição de solidariedades orgânicas e organizacionais, bem como uma solidariedade institucional que é dada pelas normas e ações políticas nas escalas dos municípios, estados e União.

Sob esse prisma, Antas Junior (2005) afirma que há nesta formulação do conceito do espaço geográfico dois elementos com status epistemológico equivalente: a técnica e a norma. Desta forma, a análise geográfica exige uma abordagem conjunta desses dois elementos, tendo em vista que os objetos artificiais ou humanizados são construídos ou apropriados pela técnica. A norma também está presente na construção dos objetos técnicos. A exemplo disso, podemos citar a construção de postos e delegacias policiais, e a escolha de sua localização no espaço, que demandam uma extensa normatização.

O território, considerado em suas divisões jurídico-políticas, suas heranças históricas e seu atual conteúdo econômico e normativo, constitui um quadro da vida social onde tudo é interdependente. Essa interdependência está a se renovar, atribuindo um caráter tenso à existência dinâmica do território (ANTAS JUNIOR, 2005). O entendimento destas diferentes formas históricas de estruturação, funcionamento e articulação dos territórios depende do

conhecimento dos processos que permeiam os sistemas, pois uma técnica não aparece só e nem funciona isoladamente.

O espaço geográfico constituído por objetos técnicos, formas naturais e ações não deve ser reduzido ao status de suporte inerte. A sociedade em interação com a natureza através das técnicas produz objetos técnicos que condicionam as ações através das normas (SANTOS, 2008). Nesse sentido, Antas Junior (2003), afirma que a densidade normativa acompanha proporcionalmente o volume de objetos técnicos. A cada criação e implementação de objetos técnicos no território, configura-se demandas por normas de uso e demandas sociais de regulação, e da soma destas resulta a densidade normativa.

Nessa esteira de entendimento, todas as formas técnicas contidas no território são produtos de normas com densidades normativas correspondentes a distribuição de certas variáveis no território. Para embasar esta afirmação o mencionado autor apresenta o fato de que os estados com os maiores índices de urbanização e com grandes quantidades de infraestruturas e sistemas técnicos, localizados na denominada de Região Concentrada, apresentam uma densidade normativa mais expressiva que as demais unidades federativas, tendo em vista que a espessura normativa acompanha proporcionalmente o volume de sistemas e objetos técnicos.

Ainda, ao levar em conta as dinâmicas da produção e os usos do território, Antas Junior (2003) contextualiza geograficamente o crescimento acelerado do movimento forense ocorrido na década de 1990, com a expansão do meio técnico-científico-informacional na formação socioespacial brasileira, o que teria demandado uma crescente normatização. Essa crescente normatização fundada na concepção formalista da norma jurídica no exercício da justiça no espaço geográfico, vem afastando o Estado de novos caminhos de resolução da questão da violência. O que tem implicado no aumento das desigualdades e da violência (ANTAS JUNIOR, 2003).

No caso do fenômeno da violência e da garantia do direito a segurança é necessário considerar que os fundamentos normativos não se limitam apenas ao conhecimento de planos de políticas públicas, pois decorre também da produção informal de normas que, obedecidas por coação, atingem um

determinado status de norma jurídica. Este processo está ligado, por exemplo, aos grupos de narcotráfico, que conforme estudo de Lia Osório Machado (1997), estão levando a cabo a formação de um Estado paralelo, tendo em vista que o uso do território e a sua normatização ocorrem por uma diversidade de atores e níveis de hegemonia.

Machado (1997), em seu artigo “Movimento de dinheiro e o narcotráfico na Amazônia”, faz uma análise que sugere uma interface entre território usado e fenômeno da violência ao investigar como redes de velocidades distintas se sobrepõem; e também contribui metodologicamente ao propor que a autorregulação das redes na escolha de lugares independe de uma hierarquia urbana, havendo uma capacidade de articulação nas diferentes escalas espaciais (locais, regionais, nacionais e internacionais). Há, portanto, na interação entre objetos e ações no espaço geográfico a presença de densidades normativas variadas, conforme a qualidade e a quantidade com que esses dois elementos se distribuem na superfície terrestre, e grande parte dessas normas jurídicas busca regular tais relações.

Assim, a configuração territorial é um fator relevante na elaboração e implementação de uma política de segurança pública. O uso do território pela violência pode se configurar como um fator condicionante na ocorrência de um crime. Os aspectos da existência de redes de transporte, os fluxos de pessoas, as redes de telecomunicações são fatores que constituem o território e de grande relevância na gestão e no ordenamento territorial, que podem interferir na ocorrência ou não de um crime, e por consequência, na política de segurança pública (BRASIL, 2006).

O território, então, engloba as relações de poder, assim como as relações econômicas e simbólicas. O território usado é constituído por esses fatores, sobretudo, pela configuração territorial, formada pelas infraestruturas e meio ecológico, e pela dinâmica territorial, que corresponde ao uso do território pelos agentes (firmas, instituições e pessoas). É no uso do território pelos diferentes agentes que ocorre a dialética entre o externo e o interno, entre o Estado e o mercado (SILVEIRA, 2011).

Nesse sentido, o território usado é composto por uma dialética, simultaneamente material e social. Silveira (2011), sobre o território usado,

afirma que o território-forma é o espaço material e o território usado é o espaço material mais o espaço social. O território usado é constituído pelo território-forma e o seu uso com a apropriação, produção, ordenamento e organização pelos diversos agentes que o compõem: as firmas, as instituições e as pessoas.

No caso específico do fenômeno da criminalidade, ressalta-se que alguns fatores relacionados à gestão e ao ordenamento territorial tem impacto na segurança pública, tais como a expansão das redes urbanas, a excessiva concentração e densidade populacional e os fluxos migratórios. Esses fatores que contribuem para a crise da segurança pública no Brasil são também relevantes para o desenvolvimento e efetivação das políticas de ordenamento territorial (BRASIL, 2006).

A sociedade busca produzir e ao mesmo tempo controlar seu território por meio das dimensões normativa, comunicacional, sistêmica e repressiva, que implícita ou explicitamente estão presentes na conceituação de espaço, sobretudo, no que concerne a solidariedade orgânica na composição do espaço banal, a solidariedade organizacional e as estruturas de enquadramento ou a noção sistêmica que subjaz a concepção de espaço geográfico (ANTAS JUNIOR, 2005).

No que concerne a normatização pelas ações, Milton Santos (2008) se refere ao Território Normado em que o elemento repressivo da norma se sobrepõe aos demais, e ao Território como norma em que a configuração territorial é produtora de normas e o elemento comunicacional oferece o referencial diretor. O “Território como norma significa condicionamento dos usos das técnicas, de seus produtos (os objetos técnicos) e, por extensão, das relações sociais” (ANTAS JUNIOR, 2005, p. 44). Em ambos os casos, o elemento sistêmico está presente, primeiro organizacionalmente, e depois organicamente.

A lei e a norma, segundo Milton Santos (2008), são meios de ações cristalizados, que vem do passado e se impõe no presente. As formas sociais não geográficas tornam-se geográficas, sobretudo, a lei e o costume acabam conduzindo ou se relacionando a um tipo de organização geográfica. A propriedade, por exemplo, é ao mesmo tempo, uma forma jurídica e uma forma

espacial. Estabelecendo-se, assim, uma relação entre a dimensão espacial e a constituição de normas. Com isso, evidencia-se que as normas jurídicas e as formas geográficas guardam a propriedade comum de produzir condicionamentos sobre a sociedade, funcionalizando-a para diversos fins e direções distintas. Ambas expressam a significação máxima de instâncias sociais amplas que se constituem no Direito e no Espaço Geográfico.

Assim, sendo o espaço geográfico uma fonte material do direito é válido estabelecer a relação entre a efetivação do direito, no caso específico o direito à segurança, as políticas e os planos de segurança e as características da configuração do território a partir da implantação das tecnologias de poder, como um fator condicionante do fenômeno estudado. Nesta perspectiva, entende-se necessário considerar a dinâmica do território a partir dos seus distintos usos, como um ângulo heurístico geográfico que permite espacializar os fenômenos da violência e pensá-los articulados com as qualidades territoriais, dotando o território usado (SANTOS e SILVEIRA, 2014) como um fator relevante na busca pela elaboração de políticas públicas e a garantia do direito à segurança.

A perspectiva do território usado vinculado ao direito de existência é fundamental para uma Geografia que se propõe ativa, constituindo-se em importante referencial para a organização de políticas públicas inclusivas e promotoras de igualdade. Adotar o território como um referencial para a produção de ideias políticas pode contribuir para intervenções que contemplem a maior parte da população, pois esta abordagem contempla todos os agentes, tanto hegemônicos como hegemonzados, e conduz à ideia de espaço banal, espaço de todos. Por fim, constitui-se em uma proposição necessária para a Geografia por tratar tanto da materialidade quanto das ações. Daí a definição de espaço geográfico de Milton Santos (1996) como “um conjunto de indissociável de sistemas de objetos e sistemas de ações”.

Considerações finais

O presente estudo objetivou, de modo central, discutir a questão da segurança pública e do uso do território pela violência a partir da reflexão da teoria política de Michel Foucault (1975). Para isso, a abordagem territorial foi

adotada para pensar a segurança pública, com fundamento na concepção de território usado e território normado, categorias de análise fundamentadas na teoria do espaço geográfico de Milton Santos (1996).

O itinerário deste relatório de pesquisa buscou também discorrer sobre o conceito e as características do poder disciplinar e do biopoder, e suas estratégias e tecnologias disciplinares de controle da violência, articulando essas estratégias com as modificações no espaço urbano advindas da implantação de tecnologias de vigilância e arquiteturas *anti-indesejáveis*, assim como restrições no uso do território.

A estruturação desses objetos no território, bem como o uso do território pela violência, e o planejamento e conteúdo das políticas de segurança, são permeados pelo exercício do poder disciplinar e pelo biopoder, sobretudo porque a forma de formatar comportamentos por mecanismos de recompensas e punições e de constituição de saberes normalizadores produz uma economia do poder para além do sentido exclusivo da disciplina e da vigilância.

A regulação do território pela violência acontece pela normatização do território pelo poder hegemônico, mas também decorre de uma produção informal de normas pelo estabelecimento de um Estado paralelo. Nesse sentido, o Estado não é o único detentor do poder, mas estas outras formas de exercício do poder estão a ele articuladas de maneiras variadas, inclusive na sua sustentação e atuação eficaz.

A construção de uma política de segurança pública ou suas lacunas também constitui uma forma de exercício do poder que tem rebatimento nos usos do território pela violência através da implantação das tecnologias de controle e vigilância e da organização da criminalidade no espaço. Desta forma, a concepção de sociedade disciplinar é ainda atual e útil para a compreensão dos processos relacionados ao uso do território pela violência.

Esse estudo possibilitou a ampliação de conhecimentos quanto a relação do uso do território pela violência e a sociedade do controle e da vigilância discutida na perspectiva de Michel Foucault (1975) e, por outro lado, configurou-se como mais um esforço para gerar subsídios para os estudos sobre esse tema. Entende-se, desse modo, que esta pesquisa não esgotou todas suas possibilidades, mas pretendeu fornecer novos olhares para novas

discussões que serão propostas com base nesse estudo, ampliando o leque de enfoques acerca do tema em pauta.

Referências

ADORNO, S. Foucault, a lei e o direito. In: Lucila Scavone; Marcos C. Alves; Richard Miskolci (Orgs.) **O Legado de Foucault**. São Paulo: Ed. UNESP, 2006, p. 201-222.

ANTAS JUNIOR, Ricardo Mendes. **Território e regulação**: espaço geográfico, fonte material e não formal do direito. São Paulo: Associação editorial humanista Fapes, 2005.

ANTAS JUNIOR, Ricardo Mendes. Espaço Geográfico e Direito: a regulação corporativa do território no período da globalização. In: SILVEIRA, Rogério L. Lima da; SOUZA, Mariana Barbosa de. **Norma e território**: contribuições multidisciplinares / Silveira, Souza, organizadores. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2017.

ARENDRT, Hannah. **Sobre a violência**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.

BRASIL, Constituição. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, Senado Federal, Diário Oficial da República Federativa, 1988.

BRASIL. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. In: **Plano Nacional de Segurança Pública**. Brasília. 2017. Disponível em: < <http://www.justica.gov.br/news/plano-nacional-deseguranca-preve-integracao-entre-poder-publico-e-sociedade>>. Acesso em: 30. abril. 2021.

BRASIL. Ministério da Integração Nacional. **Subsídios para a Definição da Política Nacional de Ordenamento Territorial - PNOT** (Versão Preliminar). Brasília, 2006.

BROWN, Ben. **CCTV in Town Centres**: Three case studies. Police Research Group Crime Detection and Prevention. Series Paper n. 68. Londres: Home office police department, 1995, p.69.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir**. Petrópolis: Vozes, 1987.

_____. **Microfísica do poder**. 5ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2017.

_____. **Segurança, território e população**. Curso dado no Collège de France (1977-1978). São Paulo: Martins Fontes, 2008.

LACERDA, R. C. ROCHA, L. F. **Fazer viver e deixar morrer**: os mecanismos de controle do biopoder segundo Michel Foucault. *Kínesis*, Vol. X, nº 22, Julho 2018, pp.148-163.

MACHADO, Lia Osório. Movimento de dinheiro e tráfico de drogas na Amazônia. In: RIBEIRO, M. M; SEIBEL, S. (Org.). **Drogas**: hegemonia do cinismo. São Paulo: Memorial, 1997.

MELGAÇO, L. **Securização urbana: da psicofera do medo à tecnosfera da Segurança** (Tese de doutorado em Geografia). Programa de Pós-Graduação em Geografia Humana, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

ORWELL, George. **1984**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1980.

RAFFESTIN, C. **Por uma Geografia do Poder**. São Paulo, Editora Ática, 1993.

SANTOS, Milton; SILVEIRA, Maria Laura. **O Brasil**: território e sociedade no início do século XXI. 18. Ed. Rio de Janeiro: Record, 2014.

SANTOS, Milton. **O Retorno do Território**. Observatório Social de América Latina, Ano 6, Nº 16, pp. 255-261, 2006.

_____. **A natureza do espaço**: Técnica e tempo. Razão e emoção. São Paulo: Hucitec, 1996.

SOUZA, Robson Sávio Reis. **Políticas públicas e violência**. Democracia Viva, v. 33, n. 4, p. 38-43, out./dez. 2006.

SARTORI, Ellen Carina Mattias; BAHIA, Cláudio José Amaral. **Big Brother iswatchingyou**: da distopia orwelliana ao direito fundamental à proteção de dados pessoais. Revista de Direitos e Garantias Fundamentais, v. 20, n. 3, p. 225-248, 2019.

SOUZA, Maria Adélia de (Org). **Território brasileiro**: usos e abusos. Campinas: Edições Territorial, 2003.

Recebido em 05.05.2021.

Publicado em 01.07.2021.